



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO – PROPLAN
Coordenação de Convênios – CODECON

DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO
CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ENTIDADE/SETOR/DOCENTE RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
1	<p>- No caso de Novo Acordo de Cooperação - Ofício do Órgão/Entidade Pública ou Privada solicitando a propositura da celebração de acordo de cooperação, informando os dados do conveniente, assim como indicando o coordenador do projeto de pesquisa, seus dados para contato: telefone e e-mail institucional. (Modelo I)</p> <p>OBS: Anexo a este ofício, deverão ser encaminhados os documentos citados no item 8 e 9.</p> <p>- No caso de Aditivo de Acordo de Cooperação - Memorando eletrônico do Coordenador do Projeto, encaminhado à(o) Reitor(a) da UFPB, por meio do qual solicita o Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, devendo conter a justificativa do aditivo, a indicação do número do Acordo de Cooperação a ser aditivado e o título do projeto. (Modelo II)</p>	Art. 5º da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.	Entidade Pública ou Privada interessada em celebrar o Acordo de Cooperação.
2	<p>Cópia do Projeto Acadêmico, registrado no sistema SIGAA e aprovado pela Pró-Reitoria Competente.</p> <p>Deverá ser inserido no sistema SIGAA, no campo “Arquivo”, após o cadastro do projeto acadêmico, o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Declaração do Coordenador do Projeto, no qual consta a confirmação que o projeto de pesquisa contém a equipe de trabalho, informando a periodicidade, duração e carga horária semanal dos participantes do projeto. (Modelo III)• Declaração justificando a não	Art. 7 da Resolução 52 CONSEPE e seu parágrafo único.	Coordenador do Projeto Acadêmico



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO – PROPLAN
Coordenação de Convênios – CODECON

	apresentação da equipe participante do projeto acadêmico. (Modelo IV) <i>*No caso de Aditivo, não é necessário apresentar este documento.</i>		
3	Certidão de aprovação pelo Colegiado(s) Departamental(s) competente o qual o projeto será vinculado. (admite-se aprovação <i>ad-referendum</i>). (Modelo V) Obs.: A Certidão de aprovação pelo Colegiado Departamental deve conter, no mínimo, o título do projeto e a classificação deste segundo a sua natureza (pesquisa /extensão/ inovação). <i>*No caso de Aditivo, não é necessário apresentar este documento.</i>	Art. 7 da Resolução 52 CONSEPE e seu parágrafo único.	Coordenador do Projeto Acadêmico
4	Minuta do Acordo de cooperação , ser celebrado entre a UFPB e o(s) Partícipe(s). OBS.: Caso o partícipe não apresente a minuta do instrumento, a Coordenação de Convênios elaborará a referida minuta, após o recebimento do processo eletrônico.	Lei 8.666/1993	UFPB/Entidade Participante do Acordo de Cooperação Técnica
5	Plano de Trabalho , conforme estabelecido no § 1 do art. 116 da Lei 8.666/93. (Modelo VI) Obs.: Este documento deve ser encaminhado para o e-mail da Coordenação de Convênios (codecon@proplan.ufpb.pb), assinados pelo Coordenador do Projeto , em formato “.pdf” e “.doc ou .docx”, para análise.	§ 1º do Art. 116 da Lei 8.666/1993.	Coordenador do Projeto Acadêmico
6	Declaração emitida pelos Docentes para participação no projeto <u>sem recebimento de bolsas</u> , com a autorização do chefe imediato, (Modelo VII) <i>*No caso de Aditivo, não é necessário apresentar este documento.</i>		Docente Participante do Projeto Acadêmico
7	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO(S) PARTÍCIPE(S) <i>Caso o acordante seja Órgão da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) não é necessário</i>		



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO – PROPLAN
Coordenação de Convênios – CODECON

	apresentar estes documentos.		
7.1	Comprovante de Cadastro no CNPJ.	Art. 29 da Lei 8.666/1993.	Órgão/Entidade Pública ou Privada interessada em celebrar o acordo de cooperação.
7.2	Cópia do Contrato Social /Estatuto/Regimento.		
7.3	Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.		
7.4	Certidão Negativa de Débitos perante o FGTS.		
7.5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.		
7.6	Certidão Negativa de Débitos Estaduais.		
7.7	Certidão Negativa de Débitos Municipais.		
8	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA DOS PARTÍCIPES		
8.1	Comprovante de vinculação de titularidade do representante legal junto à Entidade/Empresa. (Ex. Estatuto, Contrato Social, Portaria etc.) *No caso de Aditivo, não é necessário apresentar este documento.	Art. 28 da Lei 8.666/93	Órgão/Entidade Pública ou Privada interessada em celebrar o acordo de cooperação.
8.2	Cópia de documentos pessoais do representante legal da Instituição/Empresa, no caso, a Carteira de Identidade (RG) ou equivalente e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF). *No caso de Aditivo, não é necessário apresentar este documento.		
9	CASO O PARTÍCIPE SEJA UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL É NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES		
9.1	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; Cópia do Estatuto Registrado e suas eventuais alterações.	Inciso III do Art. 34 da Lei 13.019/2014.	Organização da sociedade civil interessada em celebrar o acordo de cooperação.
9.2	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	Inciso V do Art. 34 da Lei 13.019/2014.	
9.3	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.	Inciso VI do Art. 34 da Lei 13.019/2014.	
9.4	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	Inciso VII do Art. 34 da Lei 13.019/2014.	